



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 022/2011

EM, 14 de abril de 2011.

**DISPÕE SOBRE O CONTROLE E
PROIBIÇÃO DO INGRESSO DE VEÍCULOS
NO ESTACIONAMENTO DO PAÇO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, CARLOS AMÉRICO GRUBERT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere
a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

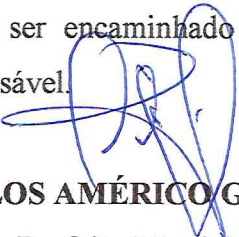
Considerando a necessidade de organizar os lotes dos bens que serão leiloados em pregão público a ser realizado pela municipalidade, cujos mesmos estão sendo organizados no estacionamento do Paço Municipal, resolve:

DECRETAR:

ART. 1º - Fica proibida a entrada e permanência de veículos oficiais e particulares no estacionamento do Paço Municipal, com exceção do veículo blazer utilizada pelo Prefeito, até que se conclua todas as fases do leilão que será realizado pela Município de Jardim – MS;

ART. 2º - O responsável pelo estacionamento, deverá acionar a Polícia para cumprimento deste Decreto, caso haja pessoas que insistam em adentrarem no âmbito do estacionamento;

ART. 3º - Este Decreto entra vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser encaminhado cópias para ser fixada na Portaria do estacionamento e cientificar o responsável.


CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal